

art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, publicada no DOU de 31/12/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal e art. 66 da LC 412/08, com paridade remuneratória, conforme art. 72 da referida LC, conforme processo SDR04 5911/2014 a MARILENE ANSOLIN, matrícula nº 169835-4-04, no cargo (701) de PROFESSOR, nível 10, referência E, do Grupo: Magistério, lotada na EEB Dr. Serafin Enoss Bertaso, município de Nova Itaberaba - SED.

PORTARIA nº 1590/IPREV - de 6/7/2015  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROV. INTEGRAIS**, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, publicada no DOU de 31/12/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, Dpro nº 001/2012 - PGE e art. 66 da LC 412/08, com paridade remuneratória, conforme art. 72 da referida LC, conforme processo SDR22 21773/2010 a SISSI JOSÉ MONDARDO, matrícula nº 145230-4-01, no cargo (701) de PROFESSOR, nível 10, referência G, do Grupo: Magistério, lotada na EEB Jorge Schutz, município de Turvo - SED.

PORTARIA nº 1591/IPREV - de 6/7/2015  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, publicada no DOU de 06/07/2005, combinado com o art. 67 da Lei Complementar nº 412/08, com paridade remuneratória, conforme art. 72 da referida LC, conforme processo SDR05 6346/2014 à SALETE MARIA ZANCHET PENSIN matrícula nº 161283-2-01, no cargo (701) de PROFESSOR, nível 10, referência G, do Grupo: Magistério, lotada na EEB Prof. Anacleto Damiani, município de Abelardo Luz - SED.

PORTARIA nº 1592/IPREV - de 6/7/2015  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROV. INTEGRAIS**, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, publicada no DOU de 31/12/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, Dpro nº 001/2012 - PGE e art. 66 da LC 412/08, com paridade remuneratória, conforme art. 72 da referida LC, conforme processo SDR02 928/2015 a EGON BUDDE, matrícula nº 184747-3-01, no cargo (701) de PROFESSOR, nível 10, referência G, do Grupo: Magistério, lotada na EEB João XXIII, município de Maravilha - SED.

PORTARIA nº 1593/IPREV - de 6/7/2015  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROV. INTEGRAIS**, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, publicada no DOU de 31/12/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, Dpro nº 001/2012 - PGE e art. 66 da LC 412/08, com paridade remuneratória, conforme art. 72 da referida LC, conforme processo SDR11 1059/2013 a NADIR PIANEZZER DAUFENBACH, matrícula nº 165231-1-01, no cargo (701) de PROFESSOR, nível 10, referência E, do Grupo: Magistério, lotada na EEB Solon Rosa, município de Curitiba - SED.

PORTARIA nº 1594/IPREV - de 6/7/2015  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, publicada no DOU de 06/07/2005, combinado com o art. 67 da Lei Complementar nº 412/08, com paridade remuneratória, conforme art. 72 da referida LC, conforme processo SES 78764/2014 a ISABEL JENSKÉ, matrícula nº 275589-0-01, no cargo de ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, na competência de Auxiliar de Enfermagem, nível 12, referência J, do Grupo: GEPRO-SES, lotada no Hospital Dr. Waldomiro Colautti - SES.

PORTARIA nº 1596/IPREV - de 6/7/2015  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROV. INTEGRAIS**, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, publicada no DOU de 31/12/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, Dpro nº 001/2012 - PGE e art. 66 da LC 412/08, com paridade remuneratória, conforme art. 72 da referida LC, conforme processo SDR15 1473/2015 a VILMAR HERMINIO REZENDE matrícula nº 168710-7-01, no cargo (701) de PROFESSOR, nível 10, referência G, do Grupo: Magistério, lotado na EEB Governador Celso Ramos, município de Blumenau - SED.

PORTARIA nº 1597/IPREV - de 6/7/2015  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS**, nos termos do art. 1º da LC nº 335 de 02/03/2006, com nova redação dada pelo art. 2º da LC nº 343, de 18/03/2006, publicada no DOE de 20/03/2006, combinado com o art. 2º do Decreto nº 4.810 de 25/10/2006 e art. 98 da LC 412/08, conforme processo SJC 3653/2014 a JOSÉ CARLOS SODRÉ matrícula nº 235167-6-01, no cargo de AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO, nível 01, referência P, do Grupo: Justiça e Cidadania - Sistema de Atendimento ao Adolescente Infrator, lotado no Presídio, município de Biguaçu - SJC.

PORTARIA nº 1598/IPREV - de 6/7/2015  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROV. INTEGRAIS**, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, publicada no DOU de 31/12/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, Dpro nº 001/2012 - PGE e art. 66 da LC 412/08, com paridade remuneratória, conforme art. 72 da referida LC, conforme processo SDR18 1863/2015 a ANELI REMUS GREGÓRIO, matrícula nº 164698-2-02, no cargo (701) de PROFESSOR, nível 10, referência G, do Grupo: Magistério, lotada na EEB Getúlio Vargas, município de Florianópolis - SED.

PORTARIA nº 1599/IPREV - de 7/7/2015  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, publicada no DOU de 06/07/2005, combinado com o art. 67 da Lei Complementar nº 412/08, com paridade remuneratória, conforme art. 72 da referida LC, conforme processo SDR23 2909/2013 à ANA LÚCIA IMMETZBERGER HAMEDT matrícula nº 191348-4-01, no cargo (897) de EAE - ADMINISTRADOR ESCOLAR, nível 10, referência G, do Grupo: Magistério, lotada na EEB Profº Gustavo Augusto Gonzaga, município de Joinville - SED.

**RENATO LUIZ HINNIG**  
Presidente

**ARI JOAO MARTENDAL**  
Diretor de Previdência

Cod. Mat.: 304503

**JUCESC - Junta Comercial  
do Estado de Santa Catarina**

**RESOLUÇÃO Nº 03, de 19 de junho de 2015.**

Institui a forma de encaminhamento de inscrição de Empresários Individuais e constituição de Sociedades LTDA e Empresários Individuais de Responsabilidade LTDA.

A Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, por deliberação de seu Plenário, em sessão realizada no dia 18 de junho de 2015, no uso de sua competência legal conforme o disposto nos incisos III, V e IX do artigo 21 e ainda, inciso VIII do artigo 25, ambos do Decreto 1.800 de 30/01/1996, e considerando:

O disposto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, o qual especifica que "a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação";

Que a Administração Pública deve visar a consecução do princípio da eficiência, consoante artigo 37 da Constituição Federal, de forma a assegurar que os serviços públicos sejam prestados com adequação às necessidades da sociedade que os custeia, esperando-se o melhor desempenho de seus agentes públicos, bem ainda, a organização, estrutura e disciplina, no intuito de alcançar melhores resultados na prestação de seus serviços;

A instituição, pelo Governo Federal, do Programa Bem Mais Simples Brasil, através do Decreto nº 8.414/2015, cuja finalidade é simplificar e agilizar a prestação dos serviços públicos e de melhorar o ambiente de negócios e a eficiência da gestão pública;

Que o Requerimento Eletrônico tem como objetivo viabilizar e agilizar, via internet, o processo de constituição dos empresários, sociedades e empresas individuais, **RESOLVE**  
Art. 1º A partir de 1º de agosto de 2015 somente serão aceitos os atos de inscrição de Empresário Individual, contratos de Constituição de Sociedade Empresária - LTDA e Empresa Individual de Responsabilidade Ltda, via sistema de Requerimento Eletrônico - RE.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir de 1º de agosto de 2015.

Florianópolis, 19 de junho de 2015.

André Luiz Bazzo

Presidente da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Cod. Mat.: 304434

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1782/2015**

ESPÉCIE: Convênio que entre si celebram a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC e o Sindicato das Empresas Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado de Santa Catarina - SESCON/SC. OBJETO: Fornecimento de informações cadastrais de empresas registradas na JUCESC a um preço de R\$1,00 (um real) por empresas contendo os seguintes dados: a) nome empresarial; b) NIRE; c) CNPJ, se houver; d) endereço empresarial; e) valor do capital; f) atividade empresarial; g) data do início das atividades.

VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura com eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado e término em 05/02/2015, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

DATA DA ASSINATURA: Florianópolis, 06 de fevereiro de 2014. André Luiz Bazzo, pela JUCESC e Eugênio Vicenzi pelo SESCON/SC.

Cod. Mat.: 304474

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1783/2015**

ESPÉCIE: Convênio que entre si celebram a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC e o Sindicato das Empresas Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas na Grande Florianópolis - SESCON/Grande Florianópolis. OBJETO: Fornecimento de informações cadastrais de empresas registradas na JUCESC a um preço de R\$1,00 (um real) por empresas contendo os seguintes dados: a) nome empresarial; b) NIRE; c) CNPJ, se houver; d) endereço empresarial; e) valor do capital; f) atividade empresarial; g) data do início das atividades.

VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura com eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado e término em 05/02/2015, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

DATA DA ASSINATURA: Florianópolis, 06 de fevereiro de 2014. André Luiz Bazzo, pela JUCESC e Fernando Baldissera pelo SESCON/GRANDE FLORIANÓPOLIS.

Cod. Mat.: 304475

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1784/2015**

ESPÉCIE: Convênio que entre si celebram a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC e o Sindicato das Empresas Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas de Blumenau - SESCON/BLUMENAU. OBJETO: Fornecimento de informações cadastrais de empresas registradas na JUCESC a um preço de R\$1,00 (um real) por empresas contendo os seguintes dados: a) nome empresarial; b) NIRE; c) CNPJ, se houver; d) endereço empresarial; e) valor do capital; f) atividade empresarial; g) data do início das atividades.

VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura com eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado e término em 05/02/2015, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

DATA DA ASSINATURA: Florianópolis, 06 de fevereiro de 2014. André Luiz Bazzo, pela JUCESC e Jefferson Pitz pelo SESCON/BLUMENAU

Cod. Mat.: 304477

**Extrato de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores"**, referente ao projeto atividade 5202 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. **Estagiário: 1.** Fernanda Pinheiro; CPF: 089978209-40; Termo de Compromisso nº 04/2015; Início: 24/06/15; Valor: 500,00; Lotação: DIAD.

Cod. Mat.: 304582

**Fundações Estaduais**

**FAPESC - Fundação de Amparo à Pesquisa  
e Inovação do Estado de Santa Catarina**

FAPESC - EXTRATO DE CONVÊNIO - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 2013TR003705 CONVENIENTES: O Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FAPESC e o(a) FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU - FAPEU, com sede no município Florianópolis - SC. CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar a vigência para 31/12/2015. DE:30/07/2013 PARA: 31/12/2015 CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio que a este deu causa. Florianópolis, 29 de junho de 2015. SIGNATÁRIOS: Sergio Luiz Gargioni, pela FAPESC, Gilberto Vieira Ângelo, pela FAPEU.

Cod. Mat.: 304328